



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

LEI Nº 148 /2013

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 12, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo do Doca Bezerra - MA, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe conferem o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II – combate a surtos endêmicos;

III – realização de recenseamento;

IV – admissão de professores para o ensino fundamental, ensino especial, ensino médio e instrutores para oficinas pedagógicas e cursos de educação profissional, desde que não existam candidatos aprovados em concurso público e devidamente habilitados;

V - contratação de pessoal técnico, administrativo e operacional para atender às necessidades inadiáveis de serviços públicos essenciais.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação nos meios de comunicação de incidência local.

Parágrafo único. A forma da seleção e recrutamento será realizada no âmbito da respectiva Secretaria Municipal, com a devida observância do princípio da impessoalidade.


MARIA ARLENE PIMENTA UCHOA
Prefeita Municipal

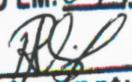


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DO PESSOAL – CONTRATO TEMPORÁRIO

FUNÇÃO PÚBLICA	QUANT	VENCIMENTO (RS)
Médico – PSF	3	6.232,00
Médico Plantonista	5	13.640,00
Enfermeiro	8	3.974,00
Técnico em Enfermagem	10	678,00
Auxiliar de Enfermagem	10	678,00
Odontólogo	2	3.465,00
Farmacêutico	1	4.000,00
Terapeuta Ocupacional	1	2.000,00
Fisioterapeuta	1	2.000,00
Psicólogo	1	2.000,00
Fonoaudiólogo	1	2.000,00
Operador de Máquinas Pesadas	4	1.200,00
Motorista	8	678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30	678,00
Vigia	10	678,00
Auxiliar de Administração	10	678,00
Guarda Municipal	8	678,00
Professor – Ed. Infantil	20	678,00
Professor – Ens. Fundamental	40	678,00
Engenheiro Civil	1	2.000,00
Arquiteto	1	2.000,00
Assistente Social	4	2.000,00
Nutricionista	1	2.000,00
Bioquímico	1	4.000,00
Gari	20	678,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA
APROVADO EM: 23/07/13

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA
APROVADO EM: 23/07/13

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBI EM: 28/03/2013
10:00

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado e improrrogável, com duração máxima de 12 (doze) meses.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela execução total antecipada das atividades.

Parágrafo único. A rescisão do contrato no caso do inciso II deste artigo deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será a fixada no Anexo I desta lei.

Art. 7º. O pessoal contrato nos termos desta lei vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

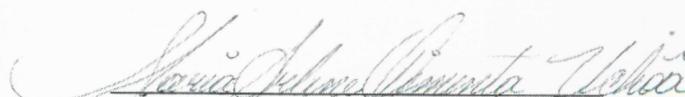
Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo, aplicando-se nessas situações o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Raimundo do Doca Bezerra (MA).

Art. 9º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta lei, será contado para todos os efeitos legais.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber, regulamentará a presente lei.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo do Doca Bezerra, Estado do Maranhão, em 26 de Julho de 2013, 192º da Independência e 125º da República.


MARIA ARLENE PIMENTA UCHOA
Prefeita Municipal